

classe de oficiais técnicos Eliseu Augusto Narciso Pólvara, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 8571, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos José António Pereira Salgueiro.

4 de Abril de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 766/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 114866, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos Júlio Freitas de Sousa (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Março de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 167668, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos João Eduardo Marques Nunes, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 54667, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos Manuel Veríssimo António.

4 de Abril de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 4739/2006 (2.ª série). — Por despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada de 23 de Fevereiro de 2006:

Tomé Mariano Conceição Botas de Jesus, operário do nível 2 — aplicada a pena disciplinar de demissão, com efeitos a partir de 21 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime Batista de Figueiredo*.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Despacho n.º 8628/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 6010/2006 (2.ª série), de 21 de Fevereiro, do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Oficiais, capitão-de-mar-e-guerra Carlos Fernando Heitor Cardoso, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

1) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal militar:

- a) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínio de oficiais;
- b) Decidir sobre a contagem de tempo de serviço de oficiais;
- c) Autorização para a prorrogação e cessação da prestação de serviço de oficiais nos RV e RC;
- d) Concessão de licença registada a oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;
- e) Decisão sobre a candidatura aos RV e RC nas diversas classes de oficiais;
- f) Autorização para celebrar contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2000, de 19 de Abril;
- g) Concessão de passagem à reserva aos oficiais dos quadros permanentes com mais de 36 anos de serviço de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;
- h) Autorização para antecipação do licenciamento aos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra da reserva na efectividade do serviço;
- i) Concessão de licença sem vencimento de curta duração;
- j) Autorização para consulta de processos individuais dos oficiais com posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra,

nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;

- k) Autorização para a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;
- l) Autorização para os oficiais em RC e em RV concorrerem ao Exército, à Força Aérea, à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Polícia Judiciária, à Polícia Marítima, ao QPMM e aos quadros de pessoal civil da Marinha;
- m) Autorização para os oficiais em RC e em RV concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior;

2) No âmbito da formação:

- a) Nomeação de oficiais para os cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o curso superior naval de guerra;
- b) Autorização para a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, excepto capitães-de-mar-e-guerra;
- c) Nomeação de oficiais em RV e em RC para a frequência de cursos de especialização;
- d) Nomeação de militares para cursos que habilitem ao ingresso no RV e no RC na categoria de oficiais;
- e) Nomeação de oficiais para cursos integrados nas acções de evolução e de ajustamento;
- f) Autorização para repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso no RV e no RC na categoria de oficiais;

3) Relativamente à protecção de maternidade, paternidade e assistência à família — quanto a oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

- a) Conceder licença parental;
- b) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
- c) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;

4) Diversos:

- a) Autorização para os oficiais exercerem ou participarem em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- b) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução.

Este despacho produz efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2006.

28 de Março de 2006. — O Director, *Eurico Fernando Correia de Gonçalves*, contra-almirante.

Despacho n.º 8629/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 6010/2006 (2.ª série), de 21 de Fevereiro, do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Sargentos e Praças, capitão-de-mar-e-guerra Leonel Esteves Fernandes, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

1 — No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal militar:

- a) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínio de sargentos;
- b) Decidir sobre a contagem de tempo de serviço de sargentos e praças;
- c) Autorização para a prorrogação e cessação da prestação de serviço de sargentos e praças nos RV e RC;
- d) Concessão de licença registada a sargentos e praças;
- e) Decisão sobre a candidatura RV e RC nas diversas classes de sargentos e praças;
- f) Autorização para celebrar contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2000, de 19 de Abril;
- g) Concessão de passagem à reserva aos sargentos e praças dos quadros permanentes com mais de 36 anos de serviço;
- h) Autorização para antecipação de licenciamento aos sargentos e praças da reserva na efectividade do serviço;
- i) Autorização para consulta de processos individuais dos sargentos e praças, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
- j) Concessão de licenças sem vencimento de curta duração;